



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
<b>ASSUNTO</b>	Parceria entre CAU/SP e IBAPE/SP nas atividades do Convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**DELIBERAÇÃO Nº 056/2022 – CRI-CAU/SP**

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual por meio da Plataforma Microsoft Teams, nos termos do Despacho PRES- CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Plano de Ação da CRI-CAU/SP para o ano de 2022 em que consta a previsão de parcerias, convênios e outros instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas;

Considerando que uma das parcerias propostas é com o IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) de São Paulo, entidade sem fins lucrativos que congrega engenheiros, agrônomos, arquitetos e empresas que atuam na área de avaliações (rurais e urbanas), perícias (judiciais e extrajudiciais) de engenharia, perícias ambientais e inspeções prediais no Estado de São Paulo;

Considerando que a Coordenação de Convênios e Parcerias do CAU/SP enviou para CRI minuta do acordo de Cooperação Técnica para análise e manifestação para discutir o objeto, objetivos, a justificativa do acordo dentro da CRI, além de preencher os campos faltantes do plano de trabalho;

Considerando a proposta da CRI de IBAPE/SP realizar capacitação para os futuros inscritos no convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública;

Considerando que a CRI ao analisar a minuta do convênio identificou que não é necessário nesse momento a formalização de acordo de cooperação técnica com o IBAPE/SP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1 – Propor a Presidência do CAU/SP convidar o IBAPE/SP para palestra gratuita orientativa de capacitação para os futuros inscritos no referido convênio;
- 2 – Encaminhar esta Deliberação à SGO e a Coordenação de Convênios e Parcerias para conhecimento e providências cabíveis;
- 3 – Após as providências cabíveis descritas no item 2, encaminhar esta Deliberação para o Setor de Eventos e Comunicação para conduzir a organização do evento e sua divulgação pelos canais oficiais de comunicação do CAU/SP, respectivamente.
- 4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e demais providências cabíveis.



Com 09 **votos favoráveis** dos conselheiros(as) Marcia Mallet Machado de Moura, Andreia de Almeida Ortolani, Angela Golin, Claudia Andreoli Muniz, Daniel Passos Proença, Ederson da Silva, Jaqueline Fernandez Alves, Dânia Brajato e Ronaldo Jose da Costa.

São Paulo-SP, 10 de fevereiro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO**  
Assistente